



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -156 PÁGINAS

N.º 3.381 CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1991 ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Económico	
e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	01
Secretaria	
Câmaras Cíveis	01
Câmaras Criminais	10
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	10
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	19
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Económico	
e Financeiro	
Processo Cível	20
Processo Crime	60
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	67
Protesto de Títulos	88
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	89
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR	91
DO MINISTÉRIO PÚBLICO	91
EDITAIS JUDICIAIS	91
Capital	91
Interior	94
DIVERSOS	104
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS	
DO BRASIL	104
JUSTIÇA ELEITORAL	105
JUSTIÇA DO TRABALHO	106
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	142
EDITAIS JUDICIAIS	

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 025/91.-

Prot.24.269/90 - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS - I - Homologo o julgamento de fls.65 e 66, por mim rubricadas;
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à firma IMPAR COMERCIAL E DECORADORA LTDA., pelo valor total global de CR\$.469.470,04 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e quatro centavos), observadas as disposições legais. Em 08.04.91.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 17 DE ABRIL DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

- 0008905-6 APELAÇÃO CÍVEL (00324/90)
COMARCA : ARAUCARIA
ACAO ORIG. : 0000175/87 ANULATORIA
VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMILIA E ANEXOS
APELANTE : REGEANE GENOVEVA SFENDRYCH REPRESENTADA POR SEU TUTOR
ADV : RUBENS CESAR SFENDRYCH
PAULO ANGELIN RAMOS
ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR
SAMUEL TEODORO FERREIRA
- APELADO : ANTONIO JOAO FRANCESCHI E SUA MULHER
VICTORIO SFENDRYCH FILHO
ADV : OTELIO RENATO BARONI
ROGERIO LICHAGOVSKI
ARNO ALEXANDRE BARONI
- APELANTE : ANTONIO JOAO FRANCESCHI E SUA MULHER
VICTORIO SFENDRYCH FILHO
ADV : OTELIO RENATO BARONI
ROGERIO LICHAGOVSKI
ARNO ALEXANDRE BARONI
- APELADO : REGEANE GENOVEVA SFENDRYCH REPRESENTADA POR SEU TUTOR
RUBENS CESAR SFENDRYCH
PAULO ANGELIN RAMOS
ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR
SAMUEL TEODORO FERREIRA
- RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA
- 0011935-2 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : MARINGÁ
ACAO ORIG. : 00000646/88 RESCISAO DE CONTRATO
VARA : 4A VARA CÍVEL
APELANTE : ZILDA LEME
ADV : EMILIO PICIOLI
APELADO : YOLANDA FERNANDES DE PAULA ALEIXO
ADV : GILBERTO LUIZ QUEROLIM
LUIZ ANTONIO RABELO FONSECA
- RELATOR : DES. CARLOS RAITANI
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO
- 0011935-5 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00008180/89 ORDINARIA
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
APELANTE : NELSON BISPO DA SILVA
ADV : CARLOS ALBERTO PEREIRA
APELADO : ESTADO DO PARANÁ
ADV : MARIA MIRIAN TADUES MARTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 387

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10355, datado de 18 de março do ano em curso, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 18 de março do corrente ano, WILSON JOSÉ PLATNER, do cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/76.

Curitiba, 09 de abril de 1991.

Luis Renato Pedroso
LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

ATENÇÃO:
Na página 156 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI
REVISOR : DES. LEMOS FILHO

Homologo a distribuicao efetuada por processamento
elettronico referente ao periodo de 02 de Abril de 1991 a 08
de Abril de 1991.

Curitiba, 09 de Abril de 1991.

DES. MATTOS GUEDES
VICE-PRESIDENTE

0015712-8 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
COMARCA : CURITIBA
VARA : 9A VARA CRIMINAL
ACAO ORIG. : 00000142/85 Acao PENAL
PROTOCOLO : 11356/91
RECORRENTE : FRANCISCO JORGE DE BRITO
ADV : GILBERTO RODRIGUES PINTO
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI

0015750-8 HABEAS CORPUS CRIME
COMARCA : CURITIBA
VARA : 2A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
ACAO ORIG. : 00000171/91 Acao PENAL
PROTOCOLO : 11943/91
IMPETRANTE : ADV TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA
PACIENTE : MOACIR CLEMENTINO STROPARD
RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI

0015763-5 APELACAO CRIME
COMARCA : PIRAQUARA
VARA : VARA CRIMINAL
ACAO ORIG. : 00000164/89 Acao PENAL
PROTOCOLO : 00765/90
APELANTE : MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA XAVIER REU PRESO
ADV : ALCEU G MIQUELOTO BARBOSA
ALCEU DE CAMPOS NATAL FILHO
ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA

APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI
REVISOR : DES. LEMOS FILHO

0015766-6 Acao PENAL (CAM)
COMARCA : PARANAVAI
ACAO ORIG. : 00000244/90 Acao PENAL
PROTOCOLO : 11985/91
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : VALTER ALVES
ADV : ITACIR BIAZUS
RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI

0015800-3 HABEAS CORPUS CRIME
COMARCA : UNIAO DA VITORIA
VARA : VARA CRIMINAL
ACAO ORIG. : 00000053/90 Acao PENAL
PROTOCOLO : 12350/91
IMPETRANTE : ADV JORGE BATISTA ANTUNES
PACIENTE : EDOLAR DOMINGOS CASASSOLA REU PRESO
RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI

*** ORGAO ESPECIAL ***

0015761-1 PEDIDO DE INTERVENCAO
COMARCA : CURITIBA
VARA : 15A VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 00000150/86 REINTEGRACAO DE POSSE - TJ
PROTOCOLO : 12001/91
REQUERENTE : ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM DE PAULA CORDEIRO
ESPOLIO DE ARMENA CORDEIRO
ESPOLIO DE JOAO DE PAULA CORDEIRO
ESPOLIO DE CLOTILDE RIBAS DE PAULA
ESPOLIO DE FRANCISCO DE PAULA CORDEIRO
ESPOLIO DE HERMANCIA NASCIMENTO CORDEIRO
ESPOLIO DE CEZAR DE PAULA CORDEIRO
WALDOMIRO ODA E SUA MULHER
ELOI TAMBOSI
DIRCEU GONCALVES DE PAULA
REQUERIDO : ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. LEMOS FILHO

0011000-7 INQUERITO POLICIAL (OE)
COMARCA : XAMBRE
VARA : VARA UNICA
ACAO ORIG. : 00000018/89 INQUERITO POLICIAL
PROTOCOLO : 10456/90
INDICIADO : ALCIDES DE PAULA
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

0015808-9 MANDADO DE SEGURANCA (OE)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
PROTOCOLO : 12546/91
IMPETRANTE : MUNICIPIO DE ALTONIA
ADV : OSMAR JOSE SERRAGLIO
JOSE PENTO NETO
LAIR CARBONERA
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PARANA
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0015760-4 PEDIDO DE INTERVENCAO
COMARCA : CURITIBA
VARA : 15A VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 00000149/86 REINTEGRACAO DE POSSE - TJ
PROTOCOLO : 12000/91
REQUERENTE : ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM DE PAULA CORDEIRO
ESPOLIO DE ARMENA CORDEIRO
ESPOLIO DE JOAO DE PAULA CORDEIRO
ESPOLIO DE CLOTILDE RIBAS DE PAULA
ESPOLIO DE FRANCISCO DE PAULA CORDEIRO
ESPOLIO DE HERMANCIA NASCIMENTO CORDEIRO
ESPOLIO DE CEZAR DE PAULA CORDEIRO
ELOI TAMBOSI
REQUERIDO : ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. WILSON REBACK

Divisao do Conselho da Magistratura
ESCOLA DA MAGISTRATURA

EDITAL DE INSCRICAO

No 02/91

O Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Di-
retor da Escola da Magistratura, no
uso das suas atribuicoes que lhe sao
conferidas pelo Regimento Interno da
Escola,

FAZ SABER, a quem interessar pos-
sa, que do dia 1º a 15 de abril do corrente ano, encontra-se abe-
rta a inscricao para quarenta (45) vagas no DECIMO CURSO DE PREPA-
RACAO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, a ter inicio em abril de
1992. O Curso funcionara na sede da Escola da Magistratura, no
Centro Civico, no pradio anexo ao Palacio da Justica, das 19:00
às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira, com as seguintes disci-
plinas: Hermenautica, Direito Constitucional, Organizacao Judiciaria,
Deontologia do Magistrado, Direito Civil, Direito Comercial,
Direito Processual Civil, Tecnica Estrutural da Sentenca, Direito
Penal, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Ad-
ministrativo, Direito Tributario, Direito Eleitoral, Direito do
Menor e Registros Publicos, independentemente do estagio realiza-
do. Sao requisitos para a inscricao: copia do diploma de bacharel
em Direito ou certificado de conclusao desse curso; duas fotogra-
fias 3x4; pagamento da taxa correspondente, no valor de Cr\$
4.315,00 (Quatro Mil, Trezentos e Quinze Cruzeiros). O cursista
somente recebera o Certificado de Aproveitamento mediante a exibi-
cao de copia do diploma de bacharel devidamente registrado no
Tribunal de Justica. - A inscricao podera ser feita na Secretaria
da Escola, das 14:00 às 18:00 horas. - Para o preenchimento das
vagas serao realizados testes, de conhecimentos juridicos, versan-
do basicamente sobre Direito Constitucional, Direito Administrati-
vo, Organizacao Judiciaria, Direito Civil, Direito Processual Ci-
vil, Direito Penal e Direito Processual Penal, devendo, os candida-
tos, apresentar cedula de identidade. O primeiro teste sera reali-
zado nos dias 05, 06 e 07 de junho de 1991, em horario e local a
serem fixados pela Secretaria, e o seu resultado sera divulgado
até o dia 09 de agosto de 1991. Caso nao sejam preenchidas as va-
gas, a Escola estara recebendo novas inscricoes, no periodo de
12 a 26 de agosto de 1991, sendo o teste realizado nos dias 02,
03 e 04 de outubro, com resultado no dia 04 de novembro. Nao sen-
do ainda preenchidas, novo teste sera realizado, cujas inscri-
coes serao recebidas no periodo de 05 a 20 de novembro, com o
teste a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 1992,
e o resultado no dia 13 de março. De 16 a 20 de março, o candida-
to aprovado, devera efetuar o recolhimento da taxa de matricula
de acordo com as instrucoes.

Dado e passado na Secretaria da Escola
da Magistratura, aos vinte e sete dias do mes de março do ano de
mil novecentos e noventa e um (27/03/91). Eu, Rute Pires de Oliveira
(Rute Pires de Oliveira), Secretaria da Escola, datilografei o
presente Edital.

Ruy Fernando de Oliveira

RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
- Diretor -

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 383
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL N. 22002-8/01, DE CASTRO: Recorrente: Geosul - Engenharia Rural Ltda.. Advs: Romeu Alves Cordeiro e Sergio Botto de Lacerda. Recorrido: Dinorah Agner Lemos e outros. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Ante ao exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 22 de março de 1991. (a) NASSER DE MELO.

Nos autos abaixo relacionados, foram proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, Juiz Nasser de Melo, os seguintes despachos:

"Cumpra-se o venerando despacho. Baixem. Em 27/03/91."

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 28835-3, DE LONDRINA - 5ª VARA CÍVEL: Agravante: Dirceu Lourenço. Adv: Antonio Galdino Vieira Silva. Agravado: Banco Noroeste S/A.. Adv: Lauro Fernando Zanetti, Niveo Persio Ferreira Vieira, Rosane da Silva Pereira e Wilson da Silva Pereira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33521-5, DE CURITIBA - 11ª VARA CÍVEL: Agravante: Ocepar - Organização das Cooperativas do Estado do Paraná. Adv: Romeu Alves Cordeiro. Agravado: Morozowski & Perri Arquitetos Associados. Adv: Reinaldo Costa da Rocha Loures e Marçal Justen Filho.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33552-0, DE APUCARANA: Agravante: Cristoph Ludwig Friedrich Wilhelm Schultz. Adv: José Eduardo Soares de Camargo e Mauro Viotto. Agravado: Pedro Garcia Lopes. Adv: David Schnaid e Bruno pedalino.

RELAÇÃO N.º 384

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 39906-2 DE CURITIBA -18ª VARA :Impetrante : Clarismundo Pacheco e outros. Adv.: Maria Goretti Basilio. Impetrado : Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte : GPM Empreendimentos Imobiliários S/A e outro. DESPACHO : Clarismundo Pacheco e Outros(2) impetram a presente segurança contra o ato do Doutor Juiz de Direito da 18ª.Vara Cível da Comarca de Curitiba, pretendendo a concessão liminar para o fim específico de ser atribuído efeito suspensivo a Agravo de Instrumento interposto nos autos de Ação de Reintegração de Posse , sob nº 10.197/90, intentada por GPM Empreendimentos Imobiliários S/A e Braenge Empreendimentos Imobiliários Ltda contra José Daniel Filho e outros (23) e, ainda, contra AMOB- Associação de Moradores do Alto Boqueirão -, da qual não fazem parte da relação processual - em face de liminar de reintegração de posse concedida pela autoridade impetrada, naqueles autos. Na referida ação possessória , não obstante ter-se operado a realização de justificação prévia,tida posteriormente como prescindível, foi concedida a liminar com base tão somente nos documentos que instruíram a inicial, face o entendimento de que os AA, ora impetrados, comprovaram, desde logo, a propriedade e a posse do terreno invadido pelos RR., os quais, via correspondência expedida em 05 de janeiro de 1990, comunicaram e confessaram a ocupação da área (fl.). Se rebelaram os ora impetrantes, como terceiros prejudicados, quanto a não citação para a audiência prévia e, que, segundo alegam, desatendido o disposto nos artigos 928 e 927 inciso I, ambos do Código de Processo Civil. Através do presente "mandamus", pleiteam a suspensão do ato de reintegração de posse, dando efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento noticiado, até o seu julgamento definitivo pela 8ª.Câmara Cível, ao pressuposto do perigo que estariam sujeitos, porque ocupantes do imóvel. Esses os fatos. Conquanto o recurso de Agravo de Instrumento não possua o efeito suspensivo, não impedindo a formalização do ato reintegratório, do qual se originou, é ponto pacífico na doutrina e jurisprudência, a admissibilidade de utilização do mandado de segurança, para atribuir-lhe tal efeito, uma vez reste demonstrada a existência de dano irreparável ou

de difícil reparação. No entanto, embora os motivos alegados na inicial possam conduzir a essa admissibilidade, vislumbra-se, na espécie dos autos, a ocorrência de óbice intransponível ao seu acolhimento: a superveniência do prazo de decadência, estabelecido no artigo 18 da Lei nº 1.533/51. Com efeito, bem é de ver que, o despacho que recebeu o agravo, negando-lhe efeito suspensivo e indeferindo a pretensão nesse sentido, se operou em data de 10 de julho de 1990, sendo publicado no D.J. no dia 09 de agosto de 1990 (fl.12-autos 10.560/90). Desta data até o ajuizamento do presente mandado de segurança (03 de abril de 1991), decorreu lapso de tempo em muito superior a cento e vinte(120) dias. Ora, é consabido que o prazo a que alude o artigo 18 da Lei nº 1.533/51, por ser de índole decadencial, é fatal e improrrogável, não se interrompendo e nem se suspendendo, consoante ensina a doutrina(vi de Hely Lopes Meirelles, "Mandado de Segurança e Ação Popular",7ª.Edição, 1980, Ed. Revista dos Tribunais,p.22) e ratifica a jurisprudência (R.T. nº 588/98 e 604/83), nem mesmo com o advento das férias forenses (RJTJESP nº 109/319). Assim posto, verificada a ausência do requisito de tempestividade, na oportunidade do aforamento desta ação mandamental, com lastro nos artigos 8º e 18, da Lei nº 1533/51, combinados com os artigos 269, inciso IV e 295, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO LIMINARMENTE a petição inicial, decretando a extinção do procedimento. Intime-se. Em 04 de abril de 1991. (a) Waldemir Luiz da Rocha.

RELAÇÃO N.º 385

QUARTA CÂMARA CÍVEL
VISTA À PARTE

AO APELANTE PARA FALAR SOBRE DOCUMENTO - CINCO DIAS :

APELAÇÃO CÍVEL Nº 36981-3 DE MARINGÁ -1ª.VARA : Apelante : Banco Noroeste S/A. Adv.: José Mauro Flores, Ângela Maria Sanchez e Silva e Marcos Augusto Malucelli. Recurso Adesivo : Alziro Pozzi e outros. Apelado : Os mesmos.

RELAÇÃO N.º 386

SEXTA CÂMARA CÍVEL
VISTA ÀS PARTES

AO APELADO (05) CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 39479-0 DE CURITIBA, 16ª. VARA CÍVEL. Apelante: C. R. Almeida S/A - Engenharia e Construções e outro. Advogados: Sergio Toscano de Oliveira e Renato José Mendes. Apelado: Banco Econômico S/A. Advogados: Lincoln Fagundes e Váldir Lemos de Carvalho.

AO APELADO (05) CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 37239-4 DE CASCAVEL, 1ª. VARA CÍVEL. Apelantes: Maria Aparecida Ferreira Evangelista por si representando Filhos(s) Moenor(s). Advogados: Antonio Carlos Silva Kuhn e Sergio Luiz Zandona. Apelado: Antonio Cecy. Advogados: Aldo José Parzianello, Antonio Minoru Ashakura e Luiz Alberto Rego Barros.

RELAÇÃO N.º 387

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
VISTA ÀS PARTES

AO APELANTE CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 38126, DE CURITIBA, 20ª VARA: Apelante:Juelina Costa Rosa. Adv.:Luiz Carlos da Rocha. Apelado: Jaime Robert.

AO APELANTE CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 37988-6, DE FRANCISCO BELTRÃO -2ª VARA. Apelante Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.:Claudio Xavier Petryk. Apelado: João Alves.

AO APELANTE CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 38415-2, DE ARAPONGAS: Apelante: Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.:Claudio Xavier Petryk. Apelado: Silvio do Nascimento Santos.

RELAÇÃO N.º 388

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ANISIO DOS SANTOS
CLAUDIO MELO COLACO

PROCESSO

002
002

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dr^a CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI, MM^a. Juíza Substituta da Vara Cível desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, usando das atribuições que a lei lhe confere,

F A Z S A B E R aos

que que do presente edital vierem ou dêle conhecimento tiverem, expedido dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 1247/89, em que é exequente o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS), e executado EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS UMUARAMA LTDA., pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, I N T I M A o executado Sr. ANTONIO CARLOS ALVES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da penhora efetuada nos direitos que o executado possui sobre um (01) lote de terreno sob nº 15 (quinze) da Quadra "C" da planta de loteamento "LEMOS CONDE", situada na Vila da Madeira, nesta cidade, objeto de Matrícula 7.491 do Registro de Imóveis de Paranaguá, ficando o mesmo advertido de que tem o prazo de trinta (30) dias, contados desta intimação para oferecimento de embargos, sob pena de revelia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido este Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um (1991), Eu, (João Maria de Mello), Escrivão o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Claudia Cristina Cristofani
Juíza Substituta

F. Cr\$ 9.072,00 - P. 989

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dr^a CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI, MM^a Juíza Substituta da Vara Cível desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, usando das atribuições que a lei lhe confere,

F A Z S A B E R aos que

o presente edital vierem ou dêle conhecimento tiverem, expedido dos Autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nºs. 439/82 e 536/82, em que é exequente o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS), e executado FEMI-FORNECEDORA DE SERVIÇOS SC LTDA., pelo presente edital, com prazo de (30) trinta dias, I N T I M A a executada Sr^a SUELI FERREIRA PEDROSO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da penhora e depósito em mãos da Sra. Depositária Pública desta Comarca, efetuada nos direitos que a executada possui na meação de uma Casa Residencial sito no Jardim Araça nesta cidade, e respectivo terreno objeto da matrícula nº 7.016 do Registro de Imóveis desta Comarca, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de (30) trinta dias, contados desta intimação para oferecimento de embargos, sob pena de revelia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, aos dezotois (18) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, (JOÃO MARIA DE MELLO), Escrivão, o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Claudia Cristina Cristofani
Juíza Substituta

F. Cr\$ 8.208,00 - P. 990

COMARCA DE PARAISO DO NORTE

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS VALDIR JOSE DA SILVA e MARIA APARECIDA MARTINEZ DA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

- O Doutor ANTONIO MANSANO NETO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tem seus trâmites regulares os Autos de AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE outuada/sob nº 164/90, que COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR - move

contra VALDIR JOSE DA SILVA e MARIA APARECIDA MARTINEZ DA SILVA e, tendendo ao fato de o s requeridos estarem em lugar incerto e não sabido, ficam pelo presente edital como prazo de trinta (30) dias, -/CITADOS os requeridos VALDIR JOSE DA SILVA e MARKA APARECIDA MARTINEZ DA SILVA, para contestarem a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, cujo prazo fluirá da data da citação, ficando advertidos - que não o fazendo se presumirão como aceitos os fatos alegados pelos Autores (arts. 285 e 319 do CPC), conforme despacho seguinte: "Citem se por edital, com o prazo de trinta (30) dias, consignando-se no edital - as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Int. P.M. 44 - de março de mil 1.991. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e expedido o presente edital que será publicado e afixado na formara da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Wichhoff*, (Paulo Roberto Wichhoff), - Escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Manoel Mansano Neto

ANTONIO MANSANO NETO
Juiz de Direito

F:CR\$ 7.776,00 P. 919 FAT/ P/ COHAPAR

COMARCA DE PITANGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONCURSO, PARA CONHECIMENTO DOS CANDIDATOS.

Pelo presente edital, a Banca Examinadora do Concurso para provimento a 01 (hum) cargo de Escrivão Distrital de Boa Ventura, deste Município e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, realizado no dia 18 de março de 1.991, faz saber a todos os candidatos que concorreram, que após a correção das provas, foram seguintes os candidatos aprovados e os reprovados:

Candidatos Aprovados:

- 1º lugar - Número 60 - Média 8,67 - Wilson Stadler
- 2º lugar - Número 18 - Média 8,63 - João Edson, A. C. e Gomes
- 3º lugar - Número 25 - Média 8,61 - Albani Pultar Lubczyk
- 4º lugar - Número 02 - Média 8,57 - Leonides Resnizek Mendes
- 5º lugar - Número 11 - Média 6,54 - Maria Elvira R.X. da Silva

Candidatos Reprovados:

- Número 01 - Número 14
- Número 03 - Número 17
- Número 04 - Número 20
- Número 07 - Número 22
- Número 08 - Número 30
- Número 09 - Número 45
- Número 10 - Número 50
- Número 13 - Número 59

DADO E PASSADO nesta cidade de Pitanga, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um.

Jose Ribeyro
DR. JOSE RIBEIRO
Juiz Presidente

Maria Tereza Ville Gomes
DR^a. MARIA TEREZA VILLE GOMES
Promotora de Justiça

Manoel Frederico Lopes Carstens
DR. MANOEL FREDERICO LOPES CARSTENS
-Rep. da O.A.B.

F:CR\$ 11.664,00 P. 941*F:P/ TRIB. DE JUSTIÇA

COMARCA DE PIRAQUARA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REUS AUSENTES; INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta dias, que por parte de Espolto de Inacio Marezizuek foi proposta a Ação de Usucapião, sob nº 263/90, na qual alega a Inventariante Mo